



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

ATA

11ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 E 02 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 371/2025/COESP/SUPEL/RO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01 relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Chamamento Público n.º **371/2025/COESP/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0026.001572/2025-84**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais tem como objetivo cadastrar empresas que se candidatem, sejam devidamente habilitadas e que possuam conhecimento e capacidade técnica para desempenhar o trabalho de fornecimento de até **1.500** refeições diárias do tipo "café da manhã" à população inscrita no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico e nos termos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com abrangência no município de Porto Velho/RO, através do credenciamento de empresas atuantes no ramo alimentício.

I - DA SESSÃO

No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão reuniu-se para a abertura da presente sessão, com o objetivo de receber a diligência solicitada na 8ª Ata Id.(0064447317), bem como para julgar os documentos da empresa **44.788.572 GLEICIANE COSTA SALES, CNPJ nº 44.***.***/****-52**.

II - DA EMPRESA QUE NÃO COMPLEMENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ENVELOPE I ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA:

Através de e-mail, a empresa mencionada abaixo apresentou, de forma parcial, a documentação anteriormente pendente.

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO	DOCUMENTOS DILIGENCIADOS

**44.788.572 GLEICIANE
COSTA SALES - CNPJ Nº
44.***.***/****52**

E-MAIL id. (0064448848)

*não atende aos **item 6.2. alíneas "a)" a "b.2)" e item 6.3. alíneas "6.3.1." a "6.3.5."** do Instrumento Convocatório, pois solicitam respectivamente: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o **fornecimento de refeições**, de **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, ou seja, **fornecimento de 150 refeições diárias**. Permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida. O percentual mínimo de 10% escolhido se justifica na tentativa de uma política pública pioneira atingir o comércio de áreas mais periféricas da capital, nas quais estabelecimentos locais não possuem grandes demandas ou capacidades tributárias elevadas. Assim, estabelecer um percentual acima de 10% importaria na inviabilização da participação de muitas empresas, prejudicando, por exemplo, o fomento estatal nas áreas em que essas empresas atuam. E, ao mesmo tempo, em que fixar percentual inferior a 10% traria prejuízo na execução, pois a demanda traz a necessidade de diversos trabalhadores, e a depender do porte da empresa, não conseguiria executar de forma qualitativa e quantitativa o objeto deste Termo; Apresentar, através de atestado ou certidão, profissional de nutrição, devidamente registrado no conselho profissional competente, ou atestado de responsabilidade técnica, conforme estabelecido no inciso I, do art. 67, da Lei 14.133/2021; A empresa participante poderá apresentar **Atestado de Responsabilidade Técnica OU Certidão**, que podem ser emitidas através do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região (<https://www.crn7.org/requerimentos-de-pessoa-juridica/>), OU ainda através da elaboração de um **Atestado Provisório de Capacidade Técnico Profissional**, nos moldes indicados no Anexo VII, sendo que o contrato de trabalho e o registro do profissional nutricionista deverão estar indicados no corpo do Atestado Provisório de Capacidade Técnico Profissional e encaminhados todos em conjunto (em anexo) com as demais documentações exigidas; A empresa contratada que no curso do credenciamento apresentar o **Atestado Provisório de Capacidade Técnico Profissional**, terá o **prazo de 60 dias corridos**, a contar da data de início da execução do contrato para apresentar o **Atestado de Responsabilidade Técnica OU Certidão**, que podem ser emitidas através do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região (<https://www.crn7.org/requerimentos-de-pessoa-juridica/>); Entrega do requerimento para o credenciamento; Entrega do Termo de Sigilo e Responsabilidade assinado (Anexo); Alvará vigente da vigilância sanitária; Alvará de funcionamento atualizado; e Apresentação do Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico ou documentação de dispensa elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO.

Em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, deu-se início à análise pormenorizada dos referidos documentos, com o objetivo de verificar sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as exigências estabelecidas no edital.

No decorrer da análise, constatou-se que a licitante não apresentou toda a documentação

solicitada na 8^a Ata Id. (0064447317), faltando apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Atestado ou Certidão de Profissional de Nutrição, Atestado de Responsabilidade Técnica, Atestado Provisório de Capacidade Técnica Profissional, bem como, Requerimento para Credenciamento, Termo de Sigilo e Responsabilidade assinado, Alvará Vigente da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento Atualizado e Apresentação do Auto de Vistoria contra Incêndio.

Dessa forma, a empresa **GLEICIANE COSTA SALES**, inscrita no CNPJ nº 44.788.572/0001-52, **não atendeu à convocação via diligência** para complementar os documentos faltantes no prazo de cinco (5) dias. Assim, a Comissão Especial de Licitação **julga a empresa INABILITADA**, por não atender aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Ressalta-se que, conforme o §1º do artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2025/SUPEL-GAB, **os interessados que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital não estão impedidos de apresentar novo requerimento de credenciamento.**

IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não obstante, com o intuito de evitar eventuais transtornos, como a divulgação indevida de dados pessoais, cumpre destacar que, na condição de Administração Pública e guardiã das informações e documentos apresentados pelas empresas, esta Comissão deve zelar pela devida proteção dos dados sob sua custódia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tal obrigação ganha ainda mais relevância com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o seguinte inciso ao artigo 5º da Constituição Federal:

LXXIX — é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Dessa forma, informamos aos interessados que, caso desejem acompanhar o processo em sua íntegra e os demais atos relacionados, poderão fazê-lo por meio do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A ferramenta permite consultar o andamento dos processos, reforçando o compromisso da Administração com a transparência.

Cabe ainda esclarecer que a SUPEL é responsável exclusivamente pela análise dos documentos de habilitação jurídica, sendo que o processo possui origem na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Assim, eventuais solicitações de acesso ao processo SEI deverão ser dirigidas diretamente à SEAS, conforme orientações disponíveis no link supracitado.

V - DOS PRAZOS RECURSAIS

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação e notificação**, conforme o item 6.2 do Instrumento Convocatório id. (0047704592).

VI - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

A presente sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise dos documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 13h26min, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Licitação – COESP.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Membro da Comissão Especial de Licitações - COESP

EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Licitações - COESP

HIAGO MACIEL MORATO
Membro da Comissão Especial de Licitações - COESP



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 24/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HIAGO MACIEL MORATO, Membro**, em 24/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Membro**, em 24/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA , Membro**, em 24/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064751913** e o código CRC **08FC4772**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.001572/2025-84

SEI nº 0064751913